



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMÍLIA

Rua 20 de Março, 99 - CEP: 98.330-000 - Fone: (55) 3616-9200 - 9101
CNPJ: 92.410.422/0001-53 - E-mail: pmsagrada@uol.com.br

DECRETO Nº. 005/21, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

“INSTITUI HORÁRIO DE TRABALHO E
FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS
MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SAGRADA FAMÍLIA**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 27, IX, da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1.º - Fica instituído, a partir de 01/02/2021, horário de funcionamento e desempenho de trabalhos nas repartições públicas municipais de Sagrada Família.

Parágrafo único – O horário de trabalho previsto no caput, se refere a turnos de trabalho a serem desempenhados das 08:00 às 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas.

Art. 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 29 dias do mês de janeiro de 2021.

MARCOS DO NASCIMENTO SANTOS
Prefeito Municipal



2017 - 2020

Prefeitura Municipal de
SAGRADA FAMÍLIA

Insustentável sem educação ambiental